

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: cbul9v82 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 13/03/2019 Indicação nº 392/2019 Protocolo nº 1060/2019</p>
<p>Autor: Dep. Valmir Moretto</p>	

Indica ao Governador do Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Sr. Mauro Mendes, com cópia ao Excelentíssimo Sr. Allan Kardec, Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, a aquisição de veículo tipo ônibus para transporte de atletas do município de Pontes e Lacerda-MT.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Governador do Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. Mauro Mendes, com cópia ao Exm. Sr. Allan Kardec, Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, a necessidade de aquisição de veículo tipo ônibus para transportar os atletas em suas competições desportivas realizadas fora do município de Pontes e Lacerda–MT.

JUSTIFICATIVA

O presente expediente é oriundo do Ofício nº 5419/2019, de 20/02/2019, expedido pela Sra. Terezinha Aparecida Nunes da Cunha, Vereadora da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda-MT, e tem como escopo demonstrar a necessidade de aquisição de veículo tipo ônibus para transportar os atletas em suas competições fora município de Pontes e Lacerda.

É importante salientar que a falta desse veículo de transporte gera desmotivação aos atletas que enfrentam dificuldades em representar o município, diante da falta de condições para viagem.

O pleito tem origem limiar no clamor da sociedade de Pontes e Lacerda. O Direito ao desporto se encontra previsto na Constituição Federal, elencado em seu art. 217º.

“Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

(...)”

Desta feita, com objetivo de garantir o direito ao desporto, a presente indicação se faz necessária.

Pelas razões acima esposadas, tendo em vista a relevância do tema em tela, conto com aprovação da presente proposição com a finalidade de indicar questão de suma importância.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Março de 2019

Valmir Moretto
Deputado Estadual